



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO para o veículo JAA 6J22 da Secretaria de Obras e Viação, conforme descrição abaixo:

PEÇAS

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	TUBO FLEXÍVEL ESCAPAMENTO 3'	R\$ 306,90	R\$ 306,90
2	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	R\$ 65,30	R\$ 130,60
1	JG LONA DE FRIO DIANTEIRO	R\$ 334,50	R\$ 334,50
1	FILTRO DE AR ARS9839	R\$ 152,30	R\$ 152,30
1	FILTRO DE AR ASR839	R\$ 76,80	R\$ 76,80
2	AMORTECEDOR GRADE RP19320	R\$ 253,00	R\$ 506,00
1	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120LJ	R\$ 222,90	R\$ 222,90
1	FILTRO PEC3014	R\$ 169,70	R\$ 169,70
1	JG REBITES P/LONAS DE FREIO	R\$ 24,00	R\$ 24,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 259,40	R\$ 259,40
1	CARTER	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00
1	JUNTA DO CARTER	R\$ 146,00	R\$ 146,00
2	ABRAÇADEIRA 4'	R\$ 98,60	R\$ 197,20
8	PARAFUSO 12X40MM	R\$ 4,90	R\$ 39,20
20	PORCA AUTO TRAVANTE 12MM	R\$ 1,90	R\$ 38,00
1	KIT REPARO ENGATE RÁPIDO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2	KG GRAXA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	R\$ 25,50	R\$ 25,50
1	PROTETOR CARTER	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
1	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE TRASEIRO	R\$ 74,00	R\$ 74,00
24	ARRUELA 12MM	R\$ 0,70	R\$ 16,80
2	ABRAÇADEIRA 3'	R\$ 87,40	R\$ 174,80
1	KIT EMBREAGEM	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00
1	VOLANTE MOTOR	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00
2	PARAFUSO ALEN 10MM	R\$ 8,50	R\$ 17,00
2	ARRUELA 10MM	R\$ 0,90	R\$ 1,80
VALOR TOTAL			R\$ 14.318,40



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
SERVIÇO 02 CUBOS DIANTEIROS/ TROCA DE LONAS DE FREIO	R\$ 300,00
SERVIÇO DESCARGA ESCAPAMENTO	R\$ 140,00
SERVIÇO AMORTECEDORES	R\$ 90,00
SERVIÇO TROCAR CARTER	R\$ 450,00
SERVIÇO ENDIREITAR PARA CHOQUE E PINTURA	R\$ 170,00
SERVIÇO TROCAR SUPORTES MOTOR	R\$ 240,00
SERVIÇO TROCAR FILTROS	R\$ 70,00
SERVIÇO TROCAR EMBREAGEM	R\$ 880,00
SERVIÇO MONTAGEM TUBO FLEXÍVEL	R\$ 185,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.525,00

VALOR GERAL	R\$ 16.843,40
--------------------	----------------------

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Tendo em vista o uso constante e necessário da referida máquina nos serviços diários prestados pela referida secretaria, sendo assim de urgência a referida manutenção.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO para o veículo JAA 6J22 da Secretaria de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R\$16.843,40 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto é de até 05 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2053 – MANUTENÇÃO MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 20 de março de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO para o veículo JAA 6J22 da Secretaria de Obras e Viação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é R\$16.843,40 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do produto, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos à contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas:
